

Lei nº 35

11/11/66

Autoriza melhoramentos em prédios escolares.

Art. 1º A Câmara Municipal de São José do Livino, decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:
Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) com melhoramentos de prédios escolares de um modo geral.

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º desta lei poderá o Chefe do Poder Executivo abrir um crédito especial de igual valor com vigência até 31 de dezembro de 1966.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Livino, 19 de outubro de 1966.

O Prefeito: Augusto Francisco Figueiredo